CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

REDAÇÃO FINAL
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

LEI Nº. 868/2010

Altera o Anexo II, Tabela I "C" da Lei nº. 832/2009 e dá outras providências

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo II, Tabela I "C", da Lei nº. 832/2009, que institui a Planta Genérica de Valores para fins do IPTU – Edificações, fica substituído pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos para cobrança no exercício de 2009.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de novembro de 2010.

Ver. Justino Alves de Oliveira Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, 735
Centro - Serrinha-Bahia
Cep. 48.700-000
Telefax: (75) 3261-2315
CNPJ: 13.347.406/0001-97

CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

ANEXO ÚNICO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU – EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	*RS/M2*
APARTAMENTO	52,70
CASA	47,95
ESPECIAL	67,05
FABRICA/INDÚSTRIA	159,00
GALPÃO	38,33
LOJA	62,31
SALA COMERCIAL	62,31
TELHEIRO	24,60

Jorge Gonçalves de Oliveira

Av. Manoel Novais, 735
Centro - Serrinha-Bahia
Cep. 48.700-000
Telefax: (75) 3261-2315
CNPJ: 13.347.406/0001-97